



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4º TERMO
ADITIVO

| | |
|------------------------|---------|
| Contrato de Gestão n.º | 10/2010 |
| Termo Aditivo n.º | 4º |
| DGAJ / SES | |

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CARUARU.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 004/10
SELEÇÃO Nº 004/10

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ~~ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA~~, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0005-18, com sede na Rua dos Coelhos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 010/10, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.429.770,74 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), referente ao déficit financeiro do período compreendido entre setembro/2010 à setembro/2011, conforme Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização, Monitoramento e Assistência à Saúde- DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será contado a partir da data de sua assinatura.

Luís Barros
Assessor DGAJ/SES



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 2.429.770,74 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s) pelo setor competente do **CONTRATANTE**, com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0101

UNIDADE: 530401

ATIVIDADE: 10.126.0709.3431.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2011NE015347, emitida em 19/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

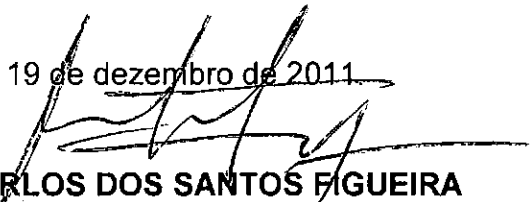
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

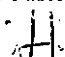
E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 19 de dezembro de 2011


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

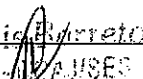
TESTEMUNHAS:

1. 

2.

CPF/MF nº: 013763.544-12

CPF/MF nº: 


Assessor Jurídico



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NOTA TÉCNICA

OBJETO: Solicitação de ressarcimento do déficit referente à UPA Caruaru no período de SET/10 a JUL/11 no valor de R\$ 1.960.658,44, conforme ofício IMIP nº 021/2011.

A Organização Social IMIP – Hospitalar solicita no ofício 021/2011 o ressarcimento do valor de **R\$ 1.960.658,44** (Hum milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente ao déficit no período de setembro de 2010 a julho de 2011, considerando uma receita total de **R\$ 8.011.121,60** (Oito milhões, onze mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos) e uma despesa total de **R\$ 9.971.780,04** (Nove milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos), conforme planilha anexa ao citado ofício.

Analizamos as informações da planilha e identificamos que os valores considerados no cálculo do déficit apresentam inconsistências com relação à primeira parcela e ao período considerado. O primeiro mês de funcionamento da unidade foi o mês de outubro/2010. O contrato 10/2010 estabelece o valor total de repasse em **R\$ 9.613.344,72**, dividido em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª parcela de **R\$ 1.201.668,09**, paga na assinatura do contrato, mais 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 801.112,06** e a 12ª no valor de **R\$ 400.556,03**.

Frente ao exposto e após análise da planilha identificamos que **não foi considerado** o valor da primeira parcela de **R\$ 1.201.668,09**, cujo repasse foi efetuado no dia 01/10/2011, considerou-se o valor de **R\$ 801.112,06**.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Demonstrativo de Comparação: Planilha anexa ao ofício 021/2011 x Relatórios anteriores arquivados na DGMMAS

| MÊS. | PLANILHA ANEXA AO OFÍCIO 021/2011 | | | RELATÓRIOS ANTERIORES | | | INVESTIMENTOS |
|------------------|-----------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|
| | REPASSE | DESPESA | RESULTADO | REPASSE | DESPESA | RESULTADO | |
| SET/10 | - | 412.386,92 | (412.386,92) | - | - | - | 94.974,80 |
| OUT/10 | 801.112,06 | 529.665,52 | 271.446,54 | 1.201.668,09 | 944.055,22 | 257.612,87 | 20.400,00 |
| NOV/10 | 801.112,06 | 874.206,54 | (73.094,48) | 801.112,06 | 874.206,54 | (73.094,48) | 2.300,01 |
| DEZ/10 | 801.112,06 | 1.201.382,64 | (400.270,58) | 801.112,06 | 1.201.382,64 | (400.270,58) | - |
| JAN/11 | 801.112,06 | 836.420,82 | (35.308,76) | 801.112,06 | 836.420,82 | (35.308,76) | - |
| FEV/11 | 801.112,06 | 867.632,32 | (66.520,26) | 801.112,06 | 867.632,32 | (66.520,26) | - |
| MAR/11 | 801.112,06 | 993.496,99 | (192.384,93) | 801.112,06 | 993.496,99 | (192.384,93) | - |
| ABR/11 | 801.112,06 | 1.021.712,67 | (220.600,61) | 801.112,06 | 1.021.712,67 | (220.600,61) | - |
| MAY/11 | 801.112,06 | 998.648,13 | (197.536,07) | 801.112,06 | 998.648,13 | (197.536,07) | - |
| JUN/11 | 801.112,06 | 1.109.416,54 | (308.304,48) | 801.112,06 | 1.109.416,54 | (308.304,48) | - |
| JUL/11 | 801.112,06 | 1.126.810,95 | (325.698,89) | 801.112,06 | 1.126.810,95 | (325.698,89) | - |
| SUB-TOTAL | 8.011.120,60 | 9.971.780,04 | (1.960.659,44) | 8.411.676,63 | 9.973.782,82 | (1.562.106,19) | 117.674,81 |
| AGO/11 | 801.112,06 | 1.109.740,23 | (308.628,17) | 801.112,06 | 1.109.740,23 | (308.628,17) | - |
| SET/11 | 400.566,03 | 959.592,41 | (559.036,38) | 400.566,03 | 959.592,41 | (559.036,38) | - |
| TOTAL | 9.212.788,69 | 12.041.112,68 | (2.828.323,99) | 9.613.344,72 | 12.043.115,46 | (2.429.770,74) | 117.674,81 |

No Demonstrativo de Comparação acima acrescentamos os meses de agosto e setembro de 2011 resultando em um déficit total de R\$ **2.429.770,74** (Dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) no primeiro ano de contrato.

Quanto ao ressarcimento, referente a investimentos, no valor de R\$ 117.674,81 informamos que a solicitação foi encaminhada com o BSD 107/11 no valor de R\$ 112.371,13 (despesa capital) e BSD 108/11 no valor de R\$ 5.303,68 (despesa corrente) que foram empenhados NE 7314 e 7393 respectivamente. O valor de R\$ 5.303,68 foi pago em 03/11/2011, conforme consulta ao e-fisco OB 18328.

Recife, 06/12/2001

Francisco Fragoso
Diretora Geral de Modernização e
Monitoramento de Assistência à Saúde
Gerente



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A UPA Caruaru é uma unidade com estrutura de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e é porta de entrada das urgências hospitalares, onde, em conjunto com estas, compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências (*Portaria GM nº. 2.048*). Essas unidades, integrantes do Sistema Estadual de Urgências e Emergências e de sua respectiva rede assistencial, devem estar aptas a prestar atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados. A UPA Caruaru possui importante potencial de complacência da enorme demanda que hoje se dirige aos prontos-socorros, além do papel ordenador dos fluxos da urgência.

A implantação da UPA Caruaru tem objetivos que incluem a atenção aos usuários do SUS, portadores de quadro clínico agudo de qualquer natureza, dentro dos limites estruturais da unidade e, em especial, os casos de baixa complexidade, à noite e nos finais de semana, quando a rede básica e o Programa Saúde da Família não estão ativos, descentralizando o atendimento de pacientes de média complexidade, oferece retaguarda às unidades básicas de saúde e da saúde da família atuando como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade.

Sua área de construção é 1.326,31m² e conta com sala de recepção e de espera, (brinquedoteca), classificação de risco, assistência social, consultórios para atendimento de ortopedia, pediatria e clínica médica, emergência (sala Vermelha), curativos e sutura, observação masculina, feminina e pediátrica, Raios-X, medicação, câmara escura, morgue, utilidades, equipamentos, e sala de gesso. Possui ainda áreas de depósito, dispensação de medicamentos, rouparia, almoxarifado, laboratório, acesso de ambulância, posto, escada, acesso principal, segurança, depósito de material de limpeza, laboratório, arquivo, sanitários públicos e farmácia, elevador para cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso médico.

A UPA Caruaru realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com atendimento de emergência em clínica médica e pediátrica com 3 clínicos e 2 pediatras no plantão diurno e noturno, 24 horas por dia, e em ortopedia



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

com 2 ortopedistas das 07 às 22h mais 1 ortopedista fazendo egressos das 07 às 13h. Lembrando que a especialidade de ortopedia, do plantão noturno, é substituída por clínica médica, não deixando de compor os 5 (cinco) profissionais do plantão noite. Essa unidade conta com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e interface com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

A UPA Caruaru está localizada num município de maior população do Agreste com 314.912 habitantes, sede da IV GERES, e em local de fácil acesso ao usuário na Avenida José Marques Pontes, s/nº. - Indianópolis, capacitada a realizar atendimento por demanda espontânea dentro do seu perfil.

Uma área considerada de grande incidência por violência, e principalmente de acidentes de moto e acidentes de trabalho por máquina de costura, por ser Caruaru o pólo de confecção, o que reflete na característica de atendimento em traumato-ortopedia, atendendo em média 2.800 pacientes/mês - 93 pacientes/dia o que gera 3.000 procedimentos de radiodiagnóstico/mês, 1.760 imobilizações/mês, curativos, por consequência aumento na despesa de MAT/MED e sutura, por consequência aumento no gasto com esterilização.

Lembramos ainda que a UPA Caruaru é a única Unidade que tem emergência em traumato-ortopedia do Município e da IV Geres, com exceção do Hospital Regional do Agreste, que apenas atende os grandes traumas, e que a grande maioria das Unidades de Saúde não dispõe de exames laboratoriais e RX para concluir o diagnóstico, recebendo também esta demanda.

A UPA Caruaru tem outros fatores que elevam o custo da Unidade, atende em média 9 pacientes por dia, classificados como vermelho, pacientes



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

graves com quadro de Infarto, AVC, TCE, entre outros diagnósticos freqüentes numa Unidade referência em emergência, o que nas outras Unidades este número é menor em média 4 por dia. Também por ela está localizada à 130 Km do Recife eleva o custo de manutenção da ambulância por conta do desgaste e combustível por em média realizar 500 remoções/mês – 16 remoções/dia, sendo destes transferidos para os grandes hospitais do Recife em média 5 pacientes por dia.

Não podemos deixar de destacar que a UPA funciona dentro da rede estadual de saúde e que deve acompanhar as modificações implementadas nela de modo a garantir uma superior qualidade do serviço prestado ao cidadão. Cabe destacar que os reflexos decorrentes de mudanças, definidos pela SES para a UPA Caruaru, e conduzidos pela OS gestora, serão objeto de monitoramento contínuo.

Recife, 06 de dezembro de 2011.


Ana Paula Batista Pessoa da Silva
Coordenadora de Inovação Tecnológica em Saúde



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

Ref.: Memo 275/2011

PARECER

Chega a esta Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos memorando de nº 275/2011 da competente Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência a Saúde, solicitando ressarcimento a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, no valor de R\$ 2.429.770,74 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), referente à despesa corrente, no sentido de suprir as necessidades de funcionamento da UPA Caruaru.

Em anexo ao expediente supra, observa-se Notas Técnicas exarada pela Diretoria acima referenciada constatou que *"no demonstrativo de comparação acima acrescemos os meses de agosto e setembro de 2011 resultando em um déficit total de R\$ 2.429.770,74 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos no primeiro ano de contrato."*

Verifica-se ainda, Parecer Técnico opinando favoravelmente ao pleito em questão. Nota de empenho emitida em 19.12.2011.

É o relatório.

Preliminarmente, ressalto que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros já analisados e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Sempre que surgirem eventos imprevisíveis, extraordinários, imprevistos, onerosos, impeditivos ou mesmo retardadores da execução do contrato, faz-se necessária uma revisão do ajuste, em conformidade com a o art. 37, inc.XIII da Constituição Federal, visando o equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

Deve existir uma constante equivalência entre os encargos suportados pelo particular e a remuneração paga pela Administração. Isto é, a remuneração paga pela Administração ao particular deve ser justa e corresponder aos encargos suportados por ele.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

Dentre os principais fatores que ensejaram o desequilíbrio contratual, conforme consta em nota técnica, destacamos os seguintes: "a UPA Caruaru passou a ser uma referência em traumatologia-ortopedia na Região da IV Gerês; que passou a atender em média 9 pacientes por dia, classificados como vermelho por decorrência de infarte, AVC, TCE, o que nas outras unidades este número é em média de 4 por dia; que pela UPA está localizada à 130 km do Recife eleva o custo de manutenção da ambulância por conta do desgaste e combustível realizando em média 500 remoções/mês; que a mesma está inserida no município de maior população do agreste com 314.912 habitantes; que a UPA Caruaru está numa área considerada de grande violência em decorrência dos acidentes de motos e acidentes de trabalho por máquinas de costuras.

Pois bem.

Configurado está nos autos, o substancial desequilíbrio econômico-financeiro, como resultado das demonstrações através das Notas Técnicas, Parecer Técnico e planilhas oriundas da DGMMAS, devendo a revisão ser objeto de aditamento contratual, observando-se as disposições do art. 65, II, da Lei nº 8666/93, considerando que a recomposição de preços fundada no restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deve ser aplicada a partir do momento do fato que provocou a instabilidade das condições do ajuste.

Com isso e por tudo o mais que está exposto acima, opinamos no sentido de ser possível o ressarcimento a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP, uma vez que estão devidamente justificados os fatos que ensejaram o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de Gestão 010/2010, nos autos do procedimento epigrafe, em especial, as despesas correntes para suprir as necessidades de funcionamento da UPA Caruaru.

O pagamento, em sua dimensão financeira, deverá – evidentemente – observar as cautelas de praxe dispostas na Lei 8.666/93.

É o parecer! Salvo melhor juízo.

Recife, 29 de dezembro de 2011.


JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Assessor Jurídico da GGAJ